



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 01/2010 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
UEPB/ CNPq**

A Universidade Estadual da Paraíba, por intermédio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PRPGP, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo do Programa de Iniciação Científica da UEPB/CNPq, vigência 2010-2011.

O presente EDITAL regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas disposições de Lei nº 8.666 de 21/06/93.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Promover a participação do discente na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com o procedimento científico em suas técnicas, organização e métodos;
- Despertar interesse científico e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Estimular o pensar científico, crítico e criativo;
- Fomentar a maior articulação, por meio da pesquisa, entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação para titulação de mestres e doutores;
- Estimular professores-pesquisadores a envolverem alunos de graduação nas atividades científico-tecnológicas.

2. DA CONCESSÃO

- a) Para participar do Programa de Iniciação Científica da UEPB, o professor, com título de mestre e/ou doutor, deverá integrar o quadro permanente ou ser visitante, em regime T-40 ou RETIDE, e apresentar um projeto de pesquisa, cujo mérito será avaliado por consultoria *ad hoc*.

- b) O professor poderá vincular ao projeto até quatro planos de trabalho, com seus respectivos alunos de graduação e pós-graduação, podendo ser contemplado com uma bolsa e até duas taxas de bancada.
- c) Para que o projeto seja contemplado com duas taxas de bancada, o professor deverá ter, dos quatro planos apresentados, pelo menos três aprovados.
- d) A concessão de bolsas terá como base os requisitos expressos neste edital e as recomendações da RN 017/2006 do CNPq. http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm
- e) Os coordenadores de projetos de pesquisa financiados pelo PROPESQ ou pelas agências de fomento CNPq, CAPES, FAPESQ e FINEP e os pesquisadores bolsistas do CNPq (PRODOC, DCR e PQ), mediante cadastro desta proposta no sistema e-PIC (<http://www.uepb.edu.br/>), terão, assegurado uma bolsa de iniciação científica e até duas taxas de bancada, desde que apresente pelo menos três planos de trabalho.
- f) Os bolsistas PRODOC e professor visitante deverão comprovar que suas bolsas e/ou contratos com a UEPB durarão o tempo de validade deste Edital. Bolsistas DCR que já têm cotas de bolsas de iniciação científica em seus projetos, não poderão concorrer a este Edital.
- g) Os professores da Instituição, na condição de alunos dos programas de doutorado modalidade DINTER, podem cadastrar até dois planos de trabalho, vinculados ao seu projeto de doutoramento, com direito a uma taxa de bancada.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Todos os docentes deverão cadastrar e anexar a proposta, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, no sistema on-line do Programa de Iniciação Científica (e-PIC), contendo as seguintes informações:

- identificação da proposta;
- qualificação do principal problema a ser abordado;
- objetivos e metas a serem alcançados;
- metodologia a ser empregada;
- principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta;
- publicações previstas oriundas da pesquisa;
- orçamento para aplicação do fundo de apoio à pesquisa (taxa de bancada).

Caso o orientador seja coordenador de projeto de pesquisa em andamento, financiado pelo PROPESQ, CNPq, CAPES, FINEP ou FAPESQ, deve declarar no sistema e-PIC as seguintes informações: título da pesquisa, número do edital, agência financiadora, número do processo, vigência do projeto e resumo.

3.1 APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

- a) O plano de trabalho deve ser individualizado e deve apresentar correlação direta com os objetivos específicos do projeto do orientador.

- b) Os títulos dos planos de trabalho devem ser diferenciados.
- c) O plano de trabalho deve descrever os objetivos e atividades (procedimentos metodológicos) que serão desenvolvidas pelo estudante.
- d) O plano de trabalho deve apresentar um cronograma de atividades, dimensionado para 1 (um) ano.

Os projetos que não apresentarem plano de trabalho de acordo com as normas supracitadas serão desclassificados pela Coordenação Geral de Pesquisa, não seguindo para a avaliação pela consultoria *ad hoc*.

4. DO COMPROMISSO DO ORIENTADOR

- a) Selecionar e cadastrar o estudante no Programa de Iniciação Científica, levando-se em conta os seguintes critérios:
 - estar matriculado na graduação, durante a vigência da cota 2010/2011;
 - coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0 (sete);
 - disponibilidade de 20 horas para participar das atividades de pesquisa;
 - currículo atualizado e publicado na Plataforma *Lattes* CNPq;
 - não ser parente até o 2º grau do orientador;
 - não ter vínculo empregatício;
 - não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.
- b) Cumprir as normas estabelecidas no Anexo I deste Edital

5. DO COMPROMISSO DO ESTUDANTE

- Apresentar os resultados da pesquisa no XVII Encontro de Iniciação Científica da UEPB;
- Apresentar os relatórios parcial e final de atividades ao orientador;
- Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq e neste Edital não sejam cumpridos.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	14 de maio de 2010
Inscrições on-line	14/05/10 a 14/06/10
Análise e julgamento pelo Comitê Externo e <i>ad hoc</i>	16/06/10 a 16/07/10
Divulgação do resultado	20 de julho de 2010
Vigência da bolsa	01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2011

7. DA INSCRIÇÃO

- a) Todo processo de inscrição ocorrerá via on-line, através do sistema e-PIC, no período determinado para este fim.
- b) O prazo de recebimento eletrônico das propostas expira à meia noite do dia 14/06/2010.

8. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

Etapa I – Análise e julgamento

Esta etapa será realizada pelo Comitê Externo e por consultor *ad hoc*, obedecendo aos seguintes critérios para análise e julgamento de mérito e relevância:

Critérios de análise e julgamento	Pontos
Mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta	0 a 10
Originalidade científica e tecnológica da proposta	0 a 10
Coerência e adequação da metodologia	0 a 10
Competência do coordenador e sua coerência e adequação aos objetivos e atividades propostos	0 a 10
Experiência do orientador quanto aos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10
Adequação dos objetivos, atividades e metas propostos	0 a 10

Etapa II: Classificação pela Coordenação de Pesquisa da PRPGP

Os projetos serão avaliados e classificados por área de conhecimento, sendo aprovados os que obtiverem no mínimo 42 pontos (média 7,0). A concessão das bolsas obedecerá à cota do Programa de Iniciação Científica, disponível para a vigência do presente Edital.

Em caso de empate, será feita uma classificação, com base nos Currículos Lattes dos proponentes, priorizando a sua produção acadêmica nos últimos 5 anos.

9. DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

- a) Caberá à UEPB, através da PRPGP, fazer o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção e execução dos projetos.
- b) A PRPGP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- c) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- d) A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Iniciação Científica/PRPGP/UEPB.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- a) Não haverá pagamento retroativo aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo orientador à Coordenação de Iniciação Científica.
- b) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- c) Em caso de número excedente de bolsas, os professores que possuem projetos, em andamento, financiados pelo PROPESQ ou pelas agências de fomento CNPq, CAPES, FAPESQ e FINEP, e que têm vínculo com a pós-graduação *stricto sensu* da UEPB poderão ser contemplados com até duas bolsas de iniciação científica, desde que apresentem os planos de trabalho dos estudantes.
- d) Os estudantes receberão os certificados de participação no Programa de Iniciação Científica, após apresentarem os resultados da sua pesquisa no XVII Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- c) Esclarecimentos e informações adicionais a cerca do Programa, podem ser obtidas na Coordenação do Programa de Iniciação Científica.
- d) Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de propostas, deverão ser encaminhados à Coordenação da Iniciação Científica, através de solicitação protocolada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação dos resultados.

Campina Grande, 14 de maio de 2010.

Marcionila Fernandes
Pró-Reitora Pós-Graduação e Pesquisa

Informações:

Av. das Baraúnas, s/n .

CEP 58109-753, Campina Grande - PB

Tel: (83) 3315-3362 – Fax: (83) 3315-3388

Página: www.uepb.edu.br/prpgp

e-mail: pibic@uepb.edu.br; epibic@uepb.edu.br



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
EDITAL 01/2010 - PRPGP/UEPB
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
UEPB/ CNPq**

NORMAS GERAIS

1. FINALIDADE

O Programa de Iniciação Científica tem como objetivo geral promover a participação do estudante de graduação na produção do conhecimento e sua convivência cotidiana com a investigação científica.

2. BOLSAS

As bolsas têm vigência de 12 meses, podendo o bolsista participar de novos editais.

3. ORIENTADOR

3.1 Compromissos

- I. Escolher e indicar estudantes com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesse.
- II. Incluir o nome do(s) estudante(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.
- III. Solicitar a exclusão ou substituição do estudante, mediante justificativa.
- IV. Apresentar os relatórios de pesquisa (parcial e final) à PRPGP/UEPB, cujo conteúdo e formato devem obedecer aos padrões do formulário disponibilizado no site da PRPGP/Iniciação Científica.
- V. Estar presente, no Encontro de Iniciação Científica, no momento da apresentação dos trabalhos sob sua orientação.
- VI. Participar ativamente do Programa e do Encontro de Iniciação Científica da UEPB, atendendo solicitações da PRPGP/UEPB quanto ao processo de avaliação de trabalhos e apresentações dos estudantes.
- VII. Estimular o estudante a publicar trabalhos em periódicos, revistas e em eventos científicos relacionados à área de atuação.
- VIII. Solicitar à Coordenação Geral de Pesquisa/UEPB autorização por escrito, para quaisquer alterações nos planos de trabalhos do estudante e/ou título do projeto.

- IX. Comunicar, obrigatoriamente, à Coordenação Geral de Pesquisa, afastamento superior a 3 (três) meses, cuja situação do(s) estudante(s) será avaliada por esta Coordenação.
- X. Cumprir as normas gerais do Programa de Iniciação Científica, sob pena de colocar em risco a manutenção e/ou renovação das bolsas, sob sua responsabilidade.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UEPB.
- II. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- III. Não acumular bolsa de iniciação científica ou de outra natureza com a de outros programas de quaisquer agências de fomento e ou da própria UEPB.
- IV. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- V. Apresentar Currículo atualizado e publicado na plataforma Lattes CNPq.
- VI. Não ser parente até o 2º grau do orientador.

4.2 Compromissos

- I. Apresentar os resultados da pesquisa no Encontro de Iniciação Científica da UEPB.
- II. Apresentar os relatórios parcial e final de atividades ao orientador.
- III. Devolver ao CNPq, ou à UEPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos na Lei nº 8.666 de 21/06/93, na RN 017/2006 CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm) e acima não sejam cumpridos.
- IV. Submeter, pelo menos, um artigo em revista especializada de sua área.

5. PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.1 Compromissos

- I. Organizar o Comitê Externo constituído por Pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- II. Comunicar ao CNPq o período de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, assim como os nomes dos componentes do Comitê Externo.
- III. Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica.
- IV. Enviar ao CNPq e à Pró-Reitoria de Finanças o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq e da UEPB.
- V. Realizar anualmente o Encontro de Iniciação Científica para divulgação e socialização da produção técnico-científica Institucional.

- VI. Publicar os resumos dos trabalhos apresentados no Encontro de Iniciação Científica em CD-ROM, livro, e-book ou na página eletrônica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

6. SUBSTITUIÇÃO DE ESTUDANTE

- I. Para a substituição do estudante, os orientadores deverão encaminhar, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o formulário próprio, disponível no endereço <http://prpgp.uepb.edu.br/>.
- II. As substituições devem contemplar alunos que atendam aos requisitos constantes do item 4.1.
- III. Os documentos para substituição de bolsista devem ser entregues na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês, via on-line (pibic@uepb.edu.br) e de forma impressa.
- IV. Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. A UEPB e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos do Programa de Iniciação Científica ou normas estabelecidas na RN017/2006 CNPq.
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária.
- III. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.